

FALLA

DO

ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR

JOSE JOAQUIM MACHADO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA PROVINCIA

DE

SANTA CATHARINA.



NA

ABERTURA DA TERCEIRA SESSA'O

DA

PRIMEIRA LEGISLATURA PROVINCIAL.

EM O PRIMEIRO DE MARÇO DE 1837.

DECIMO SEXTO DA INDEPENDENCIA E DO IMPERIO.

CIDADE DO DESTERRO TYPOGRAPHIA PROVINCIAL 1837.

FALLA

DO

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SR. JOSE JOAQUIM MACHADO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA,

NA

ABERTURA DA TERCEIRA SESSA'O DA PRIMEIRA LEGISLATURA PROVINCIAL.
EM O 1.^o DE MARÇO DE 1837. DECIMO SEXTO DA INDEPENDENCIA, E DO IMPERIO.

Senhores Deputados à Assembleia Legislativa da Provincia.

Em cumprimento do Artigo 8.^o do Acto Adicional venho hoje dar-vos conta do estado dos Negocios Publicos, e informar-vos das providencias que mais precisa a Provincia para seu melhoramento. Não pôde haver acto, que como este seja para mim mais satisfatorio, por isso que recopila em si toda a moralidade do Systema Representativo, que tems abraçado, e nem que encha de mais gratas esperanças aos vossos Comprovincianos, porque, recordando-se dos beneficios, que de vós lhes tem provindo, necessariamente a esses seguir-se-hão outros, que o vosso zelo, e patriotismo devem sugerir, e que as conveniencias, e necessidades publicas reclamam. Congratulando-me pois, devo felicitar-vos tãobem por vossa reunião sempre apetecida.

Nomeado em 12 de Outubro do anno passado Presidente para esta Provincia, fui pontual em partir da Cidade de Porto-alegre para aqui, chegando a esta Capital em 2 de Janeiro ultimo; e pelo retardamento do meu Diploma, que por engano ficara naquella Cidade, não pude tomar posse da Presidencia se não em 24 d'aquelle mez. Por isto conhecereis, Senhores, que com 35 dias de administração não posso estar bem habilitado, como cumpria, para informar-vos capazmente sobre o estado da Provincia, e as materias que vos devem ser presentes. Releva pois que desculpeis as minhas ommissões, antepondo a ellas os proficuos recursos do vosso illustrado patriotismo.

TRANQUILIDADE, E SEGURANÇA PUBLICA.

He, Senhores, satisfatorio informarvos, que a Provincia permanece tranquilla, e que ha bem fundadas esperanças de ser duradouro este estado. A indole docil e pacifica dos seus habitantes, a propenção de se dedicarem ao trabalho, e a occupações, e o espirito de ordem que geralmente se observa em todas as classes dão huma segura garantia para que possa persistir a paz, e a tranquillidade neste abençoado Paiz: e em quanto a Provincia vizinha se acha a braços com a mais desenfreada rebellião, e anarquia; em quanto se crusam ali as opiniões politicas, e resultam disso actos de nunca vista ferocidade, e attentados atrozes, que mal se podiam esperar de hum povo, que parecia sobranceiro ás desordens, e transbordamentos populares, os Catharinenses, Senhores, firmes em seus principios de Monarquia Constitucional-Representativa, de ordem, e de moderação, estremecem sim com a noticia dos horrores que tem apresentado a luta sanguinaria em que se acham envolvidos os Rio-grandenses; mas nem as sympathias pelo partido da Lei, nem a indignação ás cruezas dos rebeldes tem feito, nem se quêr por hum momento, desviar-se da marcha conscienciosa e segura, que adoptaram desde que o Brasil adherio ao Systema Livre. Essa luta tem occasionado alguma emigração para esta Provincia; e o Municipio de Lages tem sido o mais bem partilhado; concorrendo para ali alguns fazendeiros, que levaram com sigo os seus gados, e dos quaes ja tem feito suprimentos a varios logares da Provincia, que soffieram por muitas vezes, ou a escassez da carne verde, ou a sua extraordinaria subida de preço. Desejamos o augmento da nossa população, por que com elle se augmentaria tãobem a prosperidade da Provincia, e cresceriam as fortunas publica, e particular; mas não quizeramos que procedesse isso da guerra civil, que desola a bella Provincia de Sao Pedro, que por tantos titulos nos he cara. Os emigrados tem sido por toda a parte bem acolhidos; importando-se pouco a generosidade deste povo hospitaleiro com os principios oppostos que elles seguem, e não distinguindo nelles senão homens que precisam de asilo, e de soccorro. Em quanto pois se condusirem como até agora

4
pacificos, e sem inspirarem o menor receio de que possam alterar a tranquillidade publica, seria desabrimento, e crueldade negar-se-lhes residencia, e privar-se aos Catharinenses de exercerem a hospitalidade, em que tanto se esmeram. Todavia, ao menor indicio que deem, de que pretendão tornar-se nocivos à ordem, e segurança publica, não serão mais tolerados; e a precisão de expellir-os da Provincia, será a par da de manter nella o socego, e a tranquillidade. A Cópia sob N.º 1.º, de hum officio do Juiz de Paz da Villa da Laguna he huma prova das intensões pacificas dos emigrados, e de que o genio do mal ainda ali mesmo os persegue.

Se a segurança publica fosse só mantida pela Força armada, então seria lamentavel a situação desta Provincia; por que nem a Guarda Nacional está em attitude de prestar serviços, e nem a Força Policial, que vós decretastes pela Lei N.º 37, pôde abranger mais occupações do que guardar a Thesouraria, e Cadeia da Capital, e patrulhar poucas horas algumas das ruas da Cidade. A Provincia tem-se conservado segura por virtude do character pacifico, e circumspecto (não cessarei de o repetir) dos seus habitantes; e por que sabe por longa experiencia, que lhe hão dado as outras, que tudo o que não for conservar os animos em reponzo, e entrar com prudencia e tino na marcha progressiva das couzas, he ir deparar com males consideraveis, e ser objectado o seu melhoramento por um montão de difficuldades. São estas qualidades sem duvida as que podem fazer duradoura a segurança publica: e não ha temor de que possa falhar este meio quando se reconhece que he elle o mais proficuo, e vantajoso. Todavia, Senhores, cumpre não ter uma implicita confiança nas couzas humanas, e principalmente em opiniões politicas onde muitas vezes se perdem todos os calculos, e todas as conjecturas: em logar conveniente vos exporei a necessidade de augmentar a Força Policial.

JUSTIÇA TERRITORIAL.

Pouco ha a dizer-vos, Senhores, a este titulo. A vossa Resolução N.º 30 reduzio os 24 Districtos de Paz a o numero de 18 Parochias, e Curatos como vereis do Quadro sob N.º 2; e as ultimas eleições dos Juizes de Paz ja foram subordinadas á forma que dispoem os Artigos 2.º, e 3.º da mesma Resolução: porem tem resultado dessa reduçãõ, que não podem haver as Juntas de Paz estabelecidas pelo Codigo do Processo Criminal se não no Termo da Capital por não comprehenderem os outros tantos Juizes de Paz, quantos exige a segunda parte do Art. 213 do mencionado Codigo para formarem as mesmas Juntas: e como não podia ser da vossa intenção, quando dispuestes aquella reduçãõ, o suprimir este recurso aos julgamentos dos Juizes de Paz, he de necessidade que autoriseis o Governo a formar uma nova divisãõ de Districtos nos Termos, que não abrangem o numero legal dos Juizes de Paz, e de modo tal que possam ter logar as reuniões das Juntas de Paz.

Procederam-se ás Sessões dos Jurados em todos os Termos, e nas epocas prefixadas; estando habilitado para informar-vos, que as decisões do Jury tem sido em geral conscienciosas, e consideradas justas pelos Juizes de Direito. Nas ultimas sessões dos Termos de S. José, e S. Francisco não houveram Processos a submeter ao Jury. He lisongeiro, Senhores, que quando em algumas das nossas Provincias sente-se hum clamor de indignação contra os julgamentos do Jury, sugeridos as mais das vezes pelo criminoso espirito de indulgencia, ou impunidade; quando as causas crimies sobiepujam de uma para outa sessão aos trabalhos dos Jurados, o Jury da Provincia pronuncie-se de uma maneira tão cordata e ajuzada: e a moralidade da sua população faça que poucas vezes se agite a espada da Justiça.

REPRESENTAÇÃO PROVINCIAL.

As despezas d'este titulo vão calculadas no Orçamento segundo o que foi estabelecido nas Leis Provinciaes N.º 2, e 3.

Com quanto pareça que a despesa com colleções de Leis para o uso da Assembleia Provincial, incluída na decretada para o seu expediente, deve ser feita pela respectiva Commissão de Policia, o Governo tem procurado informações à cerca do que custarão essas colleções; e das que obteve se conclue que he insufficiente a quantia que foi consignada para isso: e á vista do que se acresce 200U000 rs. no que se orça para o mesmo expediente.

A vossa Commissão de Policia, tendo sido encarregada, por virtude do Art. 4.º da Lei Provincial N.º 47 da promptificação de huma caza para as sessões da Assembleia, elegeu para isso o salão que outrora servio de Hospital Militar, e que faz parte do edificio do Quartel

da Tropa desta Capital, e o êxigio do Governo, que pontualmente lhe franqueou, fazendo com tudo dependente essa concessão da approvação do Governo Geral, que acquiesceu a isso sob a condição de que tal concessão seria temporaria, pois que voltando a Tropa, e necessitando para seu alojamento do Quartel, deveria elle promptificar-se para esse fim; o que foi communicado pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em Aviso de 9 de Novembro ultimo.

Tendo o primeiro repuro da caza absorvido a quantia que para isso consignasteis no Titulo 8.^o da mencionada Lei, e mesmo o credito supplementar, que devia prefazer a quantia de 1:006U840 reis, em que se orçou as despesas do mesmo reparo, e que do Governo fora exigido pela Comissão á vista da faculdade, que lhe permitia o Art. 6.^o em vigor da Lei Provincial N.^o 21; preciso se tornou que com outro credito (o de 400U rs.), e para a conclusão da obra, se supprisse ás despesas, que não foram logo bem calculadas, porque só depois do começo de taes reparos he que se pôde conhecer com exactidão o de que são dependentes. Convencidos como estaveis da necessidade de remover a caza das sessões para outro local mais decente, e apropriado, o que se depreende do Artigo 4.^o da Lei N.^o 47, de certo não hesitareis em approvar a deliberação do Governo, de conceder os dous creditos mencionados; cedendo assim á urgencia de proseguir naquelle reparo, e que tão instantemente lhe foi representada pella vossa Commissão de Policia.

SECRETARIA DA PRESIDENCIA.

Acha-se esta Repartição organisada na forma da Lei Provincial N.^o 23, e segundo o Quadro que vos apresento sob N.^o 3. Não sente-se nella a necessidade de augmentar o numero dos seus empregados, porque, salvas as occurrencias de trabalhos extraordinarios, e que são sempre momentaneas, a sua escripturação anda effectivamente em dia. Encarregado ha muito pouco tempo, como sabeis, da administração da Provincia, ainda não posso ter o exacto conhecimento das couzas, e das pessoas, que só com a experiencia se adquire; não obstante parece que não errarei em dizer-vos, que esta Repartição se acha bem partilhada de pe-sóal, tanto pelo seu numero, como pelo merito do seu Chefe, e mais Empregados.

Os emolumentos por despachos de embarcações, que formavam hum artigo da Renda Provincial, deixaram de arrecadar-se desde o principio do actual anno financeiro, em virtude da disposição do § 1.^o do Artigo 9.^o da Lei Geral N.^o 93, de 31 de Outubro de 1835.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

A instrucção, Senhores, como vos bem o sabeis, he huma das primeiras necessidades dos Povos, que são regidos pelo Systema Representativo; e principalmente quando, como o Brasileiro, estão no tyrocínio desse Systema, e por isso com mais razão dependem do desenvolvimento intellectual para o melhor conhecimento, e apreço de sua posição, da sua sujeição á Lei, e das relações intimas em que se acham huns para com os outros. Quanto pois deve merecer este importante objecto das vossas atenções ocioso he demonstra-lo; e somente cumpre informar-vos, que não tem elle nesta Provincia correspondido aos desvelos com que vos haveis tão proficua-mente manifestado a seu respeito.

Da Tabella demonstrativa sob N.^o 4, que acompanha o Orçamento que vos apresento, vereis quaes as Cadeiras Publicas, que actualmente se acham creadas; e o Quadro sob o mesmo N.^o, e que he o resultado pela maior parte das informações obtidas o anno passado das Camaras Municipaes, vos fará conhecer quantas as Escolas de Primeiras Letras, publicas, e particulares que estão providas, e em exercicio, e os Alumnos, que as frequentam. A Relação sob N.^o 5 demonstra quantos são os Alumnos de Grammatica Latina desta Cidade, e o aproveitamento que nessa Aula tem havido; e sem duvida muito á quem da mais acanhada expectativa. Estão ainda por prover as Cadeiras que foram creadas nas Freguesias de Itajahi, e de São João de Imaruhi: a esta ha hum pretendente, a respeito do qual se mandou proceder ás diligencias determinadas na Lei Provincial N.^o 35, sendo os competentes editaes afixados em o 1.^o de Janeiro ultimo; devendo por conseguinte ter logar o exame ao 1.^o de Março deste anno.

Falta crear huma Escola de Primeiras Letras para a nova Paroquia de Nossa Sra. da Piedade no Termo da Villa da Laguna, onde ja existe população sufficiente, e que corresponde a de outras Parochias, em que ja foram creadas taes Escolas: e a consentirdes nessa medida, mister será que no respectivo Orçamento se incluua a quantia para honorario do Professor.

A Escola para Meninas da Villa do S. Francisco está provida na forma da Resolução Provincial N.º 25; e para execução da outra Resolução N.º 48 expedio-se a circular de que he copia o N.º 6, ás Camaras Municipaes, em cujos Termos ha as Escolas comprehendidas na disposição da mesma Resolução.

Os Professores das Escolas de Ensino mutuo desta Capital, e da Villa da Laguna expõem a necessidade que ha de alguns objectos precisos para as mesmas Escolas; e determinando-se-lhos que fizessem pedidos de taes objectos, ja ao Governo foi presente o desta Cidade, e espera o da Laguna para mandar prover-os na quella parte que se puder aqui apromptar, ou mandar vir do Rio o que não houver aqui.

A necessidade de medidas que possam animar a Instrucção elementar, e tiral-a do estado de abatimento em que se acha, não pode ser, Senhores, senão bem sentida por vos. Só providencias energicas, e adequadas poderão fazer valer entre nós a carreira do Magisterio, que, a despeito de sua reconhecida utilidade, tem estado até agora lançado ao despreso, e indifferentismo. Huma Lei no mesmo sentido em que projecta a Assembleia Provincial do Rio de Janeiro, que desse consideração, e importancia ao Magisterio; que marcasse uniformidade, e methodo invariavel á Instrucção primaria; que obrigasse os Professores a huma inspecção activa, e escrupulosa; e que adoptando a vitalidade dos provimentos, designasse com tudo os casos em que os Professores poderiam ser demittidos, seria esta Lei mui proficua á Instrucção Publica, e não concorreria menos para atrair-vos os agradecimentos dos vossos Comprovincianos pelos bens que tendes feito a esta Provincia. A inspecção minuciosa e austera sobre as Escolas primarias deve concorrer poderosamente para o melhoramento dellas; e nomeando-se Comissões neste sentido, de 3 a 5 membros, segundo a lotação das Escolas, escolhidos dentre os Cidadãos probos, intelligentes, que gozem de respeito, e consideração publica, terão ellas por dever, além da inspecção das Escolas, o proporem ao Presidente da Provincia os melhoramentos de que ellas forem susceptiveis. Meditae bem sobre isto, e tanto mais vos convencereis da instante precisão que ha de adoptarem-se estas medidas.

Não devo deixar este artigo sem ainda ponderar-vos, que não tem correspondido ás nossas esperanças as Escolas de ensino mutuo, e nem se retirado d'ellas bons resultados, qualquer que seja a razão que influa para isso. Esta observação tem sido feita em quasi todas as Provincias onde se acham estabelecidas semelhantes Escolas, e mesmo na Corte, onde estão bem montadas, e sufficientemente fiscalizadas. Com isto não pertendo estigmatizar o Ensino-mutuo, que tão proficuo, e vantajoso tem sido na Europa, e na America do Norte: o seu merito he tão subido, e de huma consistencia tal que pôde mesmo resistir ao concurso de esforços que a elle se antepõem. He sim fazer-vos sentir a necessidade que ha de cogitardes hum meio que seja providente para tornar este methodo de mais vantagem, e proveito á Mocidade Catharinense.

CULTO PUBLICO.

A Resolução Provincial N.º 32 erigio em Parochia a Capella de Nossa Senhora da Piedade, sita na margem do rio Tubarão no Municipio da Laguna, ficando por isso desmenbrada da Igreja desta Villa. He esta a unica alteração que soffreu a divisão ecclesiastica da Provincia, sendo em tudo o mais identica a que foi descripta na Falla da abertura da vossa ultima Sessão. Continuam as Igrejas de S. Miguel, e Riberrão a serem parochiadas por Sacerdotes Estrangeiros; e a persistirem sem pastor, as de Itajahí, de Canasvieiras, de Imaruhí, e da Piedade do Tubarão, assim como o Curato de Itapacoroy. Para a Igreja da Piedade está apresentado o Padre João Jacintho de São Joaquim por Carta de 23 de Dezembro ultimo.

Parece que tem logar o commemorar-vos a providencia lembrada por hum dos meus Antecessores, de ficar hum Parochia encarregada de mais de huma Igreja, assignando-se-lhe por isso algum augmento na congrua. Não he sem grande detrimento da civilisação, da moral publica, e dos costumes sociais, que se priva aos Povos do serviço do Culto, da administração do Pasto espirital, e dos soccorros da Igreja: mas da generalidade destes principios cumpre alguma excepção fazer; e ella he toda em abono dos Catharinenses, cujo zelo religioso, moralidade, e sentimentos de justiça, e equidade os poem a cuberta de preconceitos, e supposições desairosas.

O Arcipreste he a primeira Dignidade ecclesiastica, que prelide a Igreja desta Provincia, e na qualidade de Empregado Publico Provincial deve competir-lhe algum ordenado: e estando da minha parte o propol-o, como o faço na respectiva Tabella do Orçamento, designando a quantia annual de 200U rs., estou convencido que procedereis com justiça, se, dando attenção á sua posição, que sugere decente tratamento, e independencia, approvades esse ordenado. A pequena congrua dos Parochos, e a deminuição que tem tido as proprinas que lhe erão annexas, collocam a estes Empregados Publicos em huma situação bein mesquinha e degradante; incompativel com os Cargos que exercem; em nenhuma proporção com os Ordenados dos outros Empregados; e mesmo isso em meno-cabo dos Principios religiosos da Nação. Consignai-lhes, Senhores, alguma quantia, ao menos o que no Orçamento proponho como augmento da Congrua, ou como gratificação; ao que terão direito só achando-se elles em exercicio nas respectivas Igrejas; e dessa maneira tornareis menos precaria a sua sorte, e mais solicitado o Emprego de Parocho.

Não vos faria justiça, Senhores, senão estivesse convencido de que tendes em grande conta a decencia, em que he preciso manter os Templos, e de tudo quanto he concernente ao culto externo: sem ella soffreria a dignidade da Religião do Estado; e tudo que for menospresar a esta he em damno da Causa Publica, por haver entre ambas nexos, e sympatias da mais eminente importancia. Quasi todas as Matrizes da Provincia se acham, ou mais ou menos dependentes de reparos. A da Villa de Lages precisa ser reedificada, pelo completo estado de ruina á que chegou; e se bem que haja para essa obra, e por subscrição voluntaria dos moradores daquelle Municipio, a quantia de 700U000 rs. he indispensavel que seja ella elevada a hum conto de reis, preço porque foi arrematada a obra pelo Cidadão Antonio Pereira Borges, e como ja havia a quantia subscripta, dispoz-se o começo da mesma obra. Para occorrer pois a estas despesas, e supprir-se com ornamentos a varias Igrejas, que estão na maior dependencia delles, he indispensavel que consigneis a quantia de 800U rs., que vai ja mencionada na respectiva Tabella do Orçamento; a mais resumida que he possivel á vista de tantas exigencias, que ao Governo se tem feito para semelhantes objectos.

Na foz do rio Araranguá em o sitio entitulado — Barra-velha — vai-se erigindo hum Arraial, que ja conta em si 60 fogos, e que pode ser cabeça do extenso Districto comprehendido entre o rio Mompetuba, e Santa Martha, cujo Districto he habitado por mais de 700 moradores entretidos na agricultura e pesca, segundo as informações que pessoalmente adquiri. As margens do Araranguá ja são cultivadas por grande numero de fazendeiros até onde tem sido elle explorado; e os productos da lavoura, que sobram do consumo dessas fazendas são trazidos para a Barra velha, a fim de terem ali extração. Os habitantes do Arraial ja principiaram a edificar huma Igreja, que não foi a vante por deficiencia de meios: e esperanças de que serão soccorridos com alguma prestação, que se lhe possa fazer das Rendas Provinciaes, ao que deverão elles ajuntar huma subscrição, para a qual ja ha promessas valiosas, propoem-se elles a erigirem a Igreja, e a subministrarem meios para a manutenção do Cura que se dedique a parochial-os. A' vista do que incluí na respectiva Tabella a quantia de 200U rs. para ser applicada á construcção da Igreja.

Ainda subsiste, Senhores, a despeito do que deliberasteis, na Resolução N.º 14, a anomalia de pretender o Diocesano da Provincia de S. Paulo, que continue a sua jurisdicção ecclesiastica no Municipio da Villa de Lages, formando aquelle Municipio huma parte do territorio desta Provincia, e estando a esta sujeita na parte administrativa, e judiciaria. Força he que providencias sobre isto por aquelle meio, que está nas vossas attribuições.

Cabe aqui informar-vos que ainda não se effectou a trasladação da Matriz da Freguesia de Villa-nova de Santa Anna do Municipio da Laguna, para o logar denominado-Porto das Pedras-na mesma Freguesia, assim como decretastes pela Lei Provincial N.º 50; e nem o Governo está habilitado para dar a razão disso, visto que havendo expedido as ordens necessarias para o cumprimento daquelle Lei, não tem a respectiva Camara Municipal respondido a isso.

FORÇA POLICIAL, E PEDESTRES.

O Governo, Senhores, foi pontual em dar execução á Resolução Provincial N.º 37, que reduziu a Força Policial a I Commandante, I Sargento, 2 Cabos, 28 Soldados e I Corneta; a despeito de reconhecer logo os embaraços em que se acharia no emprego de huma tão diminuta

força, unica que tinha á sua disposição para occorrer ao serviço publico. Este inconveniente fez-se mais sentir logo que forçoso foi chamar alguma Guardas Nacionaes para o serviço, á vista da manifesta negligencia de hum, e da culposa negativa de outros; e parece indispensavel que deve ser removido para o fim de poder-se manter a melhor policia da Cidade, occorrer a eventualidades em que seja necessario o emprego da força armada, e prestar outros serviços, que eram attribuidos á Tropa de 1.^a Linha, em serviço no Sul.

Ja quando tratei da Segurança Publica informeivos do serviço, que era preenchido pela Força Policial, a qual não pode satisfazer a necessidade de huma policia activa, dentro, e fora do Municipio, e nem abranger outras occupações á hem da Ordem Publica, concluindo-se disto, que não pode cumprir o serviço, á que he obrigada, sem muito grande incommodo pessoal, e relaxação na disciplina, por não ser compativel a exactidão necessaria com o trabalho excissivo; posto que, como ja disse o character passivo, e benigno do Povo induza a menos receios, e a não se dever esperar commosções, e desordens de grande estrepito. As Patrulhas nocturnas giram poucas horas, e em pequeno circulo, ficando a maior parte da Cidade sem ser vigiada. Huma guarda de 3 homens, guarnecendo huma sentinella, não he sufficiente, e nem pode bem sustentar a segurança, e defesa do posto que está a seu cargo. Os logares publicos, onde concorre frequentemente huma multidão de escravos, não podem ser contidos em respeito. A' Camara Municipal da Cidade, que tem querido promover a sua policia, e ornato, não se pode subministrar sentinellas para guarda dos presos que se podem applicar a esses trabalhos; tudo isto pois, o que he corroborado pela exposição do Commandante da Força, Cópia N.º 7, justifica exuberantemente a necessidade de augmentar-se essa força, e para o que bastaria instaurar-se a Lei Provincial N.º 12, acrescendo ao pessoal 1 Sargento com o vencimento do actual, e eliminando 1 Cabo de Infantaria; e a respeito dos vencimentos, eu vos proporia, que houvesseis de adicionar alguma quantia aos vencimentos actuaes das Praças, e maior gratificação aos Commandantes. He de notar, Senhores, que, ao tempo em que se estipularam esses vencimentos, não estavam os generos de subsistencia tão encarecidos como presentemente se acham; alem do que a boa conducta desta Força; o zelo, e promptidão no cumprimento dos seus deveres, merecendo a consideração publica, e a approvação das Authoridades, devem occasionar alguma compensação, para que continue ella em tão louvavel comportamento.

Não devo deixar este topico sem que vos apresente algumas observações a cerca do Art. 10 do Regulamento da Força Policial, que vós approvastes pela Resolução N.º 32; e em verdade, Senhores, como he possivel guardar silencio quando he manifesta a desigualdade, que se vê, e a desvantagem que se accumula a o individuo doente! Dispoem o Art. que aquelle que adoecer, se não der quem o substitua no serviço que lhe competir, perderá metade do soldo; e se a doença prolongar-se alem de 60 dias, será elle demittido; sorte que tãobem terá o que se manifeste com molestia chronica. Pois he em semelhante situação, e quando o individuo doente mais precisa de soccorros, que se lhe vem a suprimir, ou em todo, ou em parte os vencimentos com que contava para a sua subsistencia, e que nesse estado são-lhe indispensaveis? Não he dessa maneira abandonal-o em hum tempo que não pôde mais curar do seu bem estar, aggravar mais os seus males com essas privações, e inspirar repugnancia a hum serviço, que ainda tem contra si alguns preconceitos, e prevenções? Eliminae desse Artigo condicções tão injustas, e odiosas. Não se diga, Senhores, que em huma Legislação como a vossa, onde se ve o cunho da sabedoria, do justo, da moralidade, e da previdencia, em huma Legislação tão illustrada, e que vos faz honra, se ache intercalado hum onus tão offensivo ao estado respeitavel de hum enfermo.

Não se podendo procrastinar por mais tempo a organisação ao menos de tres Secções de Pedetres para serem applicados aos fins que designastes na Resolução N.º 28, na Tabella N.º 5 do Orçamento se exige huma consignação para essa força, e regulada pelos vencimentos que estipulastes. Estas Secções serão colocadas nos pontos, onde se reconhecer evidentemente, que poderão ser mais vantajosas, ou para proteger os agricultores que se forem internando pelo Sertão, e logares que possam ser infestados ou acommettidos pelos bugres, e para onde os chame a fertilidade do terreno; ou para a defesa, e segurança das Colonias, e Estradas, que se hão empreendido; ou ainda para o serviço, e policia de qualquer Povoação, que por mais remota da Capital não se lhe possa daqui prestar prompto auxilio em caso de necessidade.

Pelo que tinha representado ao Governo o Juiz de Paz da Villa de Lages, o que o fez por Officio de que he copia o N.º 8; e achando-se consignada no § 10.º do Art. 4.º da Lei Provincial N.º 46 a quantia de 4000\$000 para a individuos que pudessem ser empregados em serviço policial daquella Villa, achei conveniente mandar engajar ali huma força de seis homens com hum Commandante, para ser empregada do modo que vereis da Copia N.º 9, compreendendo as ordens que julguei adequadas para semelhante fim. Esta força tem de durar até ao fim do corrente anno financeiro, tendo calculado a sua existencia pela quantia consignada; e porque he da maior conveniencia que permanesça ella por mais tempo, até que se possa providenciar outro modo de manter ali a segurança, e a tranquillidade publica, he urgente que consigneis igual quantia para semelhante exercicio em o futuro anno financeiro. A Villa de Lages pela sua posição, e sobre tudo por estar hoje abundando em gados, que ja são conduzidos para aqui, e tem nos provido de carne verde, suprindo assim a falta dos que vinhão da Provincia de São Pedro, falta que tem sido arcaionada pela rebellião que ali se desenvolveu: a Villa de Lages, diga, he huma das mais importantes da Provincia; pode concorrer em muito para a prosperidade, e engrandecimento della; e por isso deve sugerir-vos todas as considerações, e o vosso patriotico desvelo pelo seu bem-estar.

Cumpte anticipar-vos, que, no caso que decreteis a quantia necessaria para a manutenção das Secções de Pedestres, destinarei logo huma dessas Secções para o rio Cambriú, em cujo territorio appareceu o gentio em Outubro passado com a sua uzual ferocidade, deixando mortos tres habitantes dali, como vereis da Copia n.º 10, e nos outros a consternação, e terror panico, que costumão incutir semelhantes barbaros, e que bastante tem acanhado a florecente agricultura daquelle territorio, que he de novo ameaçado pelo mesmo gentio, como adiante sabereis.

GUARDA NACIONAL.

Senhor s, he este talvez o unico topico que tenho de apresentar-vos com cores desagradaveis, mas forçoso he desenvolvê-lo tal e qual me tem chegado ao conhecimento nos poucos dias que tenho de administração.

Do Mappa sob N.º II conhecereis a força existente da Guarda Nacional: he elle colligido do alistamentô do anno passado, e não do que devia ter logar em Janeiro ultimo, sobre o qual ainda nenhuma participação ha, posto que ja o tenha exigido. A moralidade desta Força publica parece que não he consentanea com o espirito de ordem, e patriotismo, que sem custo se observa no geral da população: e huma prova disso he a escusa obstinada de ir servir contra a rebellião do Sul, quando para isso fora convocada, e a denegação ao serviço publico, e de seus respectivos Municipios, apesar de o não fazerem gratuitamente. A sua instrucção he acanhada pela maior parte, ou talvez nenhuma em alguns Municipios, segundo estou informado. A sua organização he defeituosa, por se não ter consultado as localidades, e a indole do Paiz; e sobre o que tenciono representar ao Governo Geral, no intuito de ser autorizado para alterar essa organização, e adoptal-a melhor às conveniencias topograficas da Provincia. Com isso espero conseguir o desenvolver na Guarda Nacional o espirito de ordem, e disciplina, que parece nella supitado; e em seguida tornal-a em proveito da Causa publica.

Poucos são os Corpos que se acham armados, e mesmo estes não tem completo armamento. Todas as armas e corriame com que na época da sua formação se forneceu a esses Corpos erão das antigas Milicias, e dellas se recebeu em grande deterioramento.

Ainda o Governo não teve todas as participações, de se haver procedido às novas elleições dos Officiaes da Guarda Nacional, segundo o Art. 59 da Lei de 18 de Agosto de 1831, visto que foi chegado o periodo de se renovarem esses actos: e todavia supponho que em Municipio algum deixou se de proceder as elleições, porque a disposição legislativa a respeito he bem explicita.

Paipaveis tem sido, Senhores, os inconvenientes de fazer depender de elleições os Officiaes empregados na Guarda Nacional: e elles são taes que poucas Provincias restam a não se declararem contra semelhante disposição da Lei, sendo que as do Rio de Janeiro, e São Paulo, pelo que me parece, ja inverterão esse acto em nomeação do Presidente. Em verdade, a Guarda Nacional he huma instituição mui conexa com o Systema que temos adoptado, e digna sem duvida de hum Paiz livre: mas essa instituição, relativamente ao nosso Paiz, tem principios inexequi-

veis, e desorganizadores; e preceitos diametralmente oppostos a prejuizos antigos, a abusos inveterados, que com custo, e só com longa experiencia poderão ser desrelogados; tem induzido a absurdos e anomalias prejudiciaes à Ordem Publica; e favorece as mais das vezes, e de hum modo bem directo a partidos vertiginosos, e a intrigantes sem merito, e capacidade, que para sua elevação se prevalescem da boa-fé de seus incautos eleitores. He pois da mais transcendente conveniencia que se reforme a Lei na parte que he concernente às elleições dos Officiaes, Officiaes Inferiores, e Cabos, dando a attribuição ao Governo da Provincia de nomear todos os Officiaes (como ja nomeia os Coroneis de Legião), e autorizando aos Capitães de Companhias a designarem os individuos, que nas mesmas Companhias podem ser Interiores, e Cabos, a fim de serem approvados pelos respectivos Commandantes. Dando-se essas attribuições ao Presidente da Provincia, e aos Commandantes de Corpos e Companhias, que menos abusarão, por isso que ficam sujeitos à responsabilidade moral das nomeações que fizerem, e procurarão para isso a Cidadãos de confiança publica, sufficiente capacidade, e que honrem a sua escolha; he evidente que tomará a Guarda Nacional huma consistencia mais aproveitavel, hum caracter mais apropriado à sua instituição, e huma forma mais conveniente aos fins para que foi creada.

OBRA PUBLICAS.

Debaixo deste titulo mostram-se mais em relevo as Estradas; e por ellas começarei quanto me cumpre informar-vos a respeito.

Poucas são as estradas do Continente desta Provincia por causa da configuração do seu territorio, comprimido entre o mar, e a Serra-geral, e pelo montão de difficuldades e despesas que sêe d'encontrô à empreza de abrir-se qualquer estrada que seja a travez da Serra-geral para haver communicação com o territorio alem da mesma Serra pertencente às Provincias com as quaes confinamos. Entre as que existem he hoje a mais importante, e que deve atrair todos os nossos desvelos a que vai da beira-mar á Villa de Lages, vulgarmente conhecida por Estrada do Trombudo, por nos dever facilitar a vinda do gado, que ja se cria naquelle Municipio em grande abundancia, assim como tornar mais seguro e continuado o transporte dos generos, e mercadorias, que vão daqui em retorno do gado, e que ali tem prompto consumo. Esta Estrada vai sendo lentamente reparada por cauza de difficuldades que ha a vencer, falta de trabalhadores, e por que se não pode dispor a hum tempo de grandes fundos pela tenuidade das Rendas Provinciaes: e desde a ultima informação que o Governo vos apresentou, tem sido ella aperfeiçoada na extensão de sete legoas e tres quartos; a saber: 19:46² braças na parte da Beira-mar até ao Trombudo, e 4:200 na d'alem deste morro; construindo-se nesta doze pontes, e duas estivas. O dispendido nesta obra em todo este tempo he, na primeira parte, 5:727U951 rs.; e na gunda 552U rs., o que dá nesta pouco mais de 200 rs. por braça, e naquella 294. A esta despesa foram applicadas as quantias votadas nas Leis do Orçamento Ns. 21, e 47. Em poder do Administrador Lauriano Jose Ramos, encarregado do melhoramento da Estrada na parte que vem de Lages ao Trombudo, existe a quantia de 525U200 rs. para as despesas dessa obra, e nada mais restando disponivel antes havendo deficit por parte do outro Administrador, Jose Antonio da Costa Frade, faz-se indispensavel, Senhores, que, mesmo antes de findar-se o presente anno financeiro, decreteis a quantia proposta na respectiva Tabella do Orçamento, com a qual he provavel, que se possa fazer face às despesas dos ultimos trabalhos desta Estrada.

O Governo entendeo que, para haver mais peculiaridade nesta obra, convinha, que se nomeasse huma Directoria, que tomasse a si a gerencia della, e a quem o mesmo Governo se dirigisse no que houvesse de dispor a respeito: e neste intuito ellegeu os Srs Francisco Luiz do Livramento, Presidente, Anacleto Jose Pereira da Silva, Thesoureiro, e Marcos Antonio da Silva Mafra, Secretario, que a isso se prestaram de bom grado, e que hão desempenhado satisfatoriamente quanto a esse respeito se lhe tem incumbido.

Das Copias de N.º 12 a 16 não só vereis mais circunstanciadamente a descripção da obra feita nesta Estrada, como a conta do que se ha dispendido nella. Pouco resta a fazer para tornal-a commodamente tranzitavel até ao Trombudo, sendo a Villa de Lages o ponto da partida por este lado; isto he: da Beira-mar ao Trombudo, chegou seu aperfeiçoamento até à Boa-vista por que projecta o respectivo Administrador o lançar desse ponto a estrada em direcção ao Trombudo, procurando assim evitar o tornear-se aquelle morro por onde segue a antiga Estrada

com hum rodeio semicircular, e substituindo o trajecto de oito legoas incommodas, e feitas em dous dias, pelo de duas legoas e meia, que se podem andar em seis horas.

Os trabalhos desta Estrada devem continuar neste mez, por que ja n'este tempo os seus incomodos tornam-se mais suportaveis, e ha passado a maior força das chuvas: e para que assim se effectue o Governo, por intermedio da Directoria, mandou fazer o suprimento de hum conto de reis ao Administrador Lauriano Joze Ramos, preenchida essa quantia com o saldo que existia em seu poder, e em consequencia do que a mesma Directoria representou, como vereis da Copia N.º 17.

Cumpra em fim recomendar-vos, que presteis a desvelada attenção de que he capaz o vosso patriotico zelo, abem deste objecto, que he de interesse geral à Provincia, e deve concorrer poderosamente para o augmento e prosperidade do importante Municipio de Lages.

Da Copia N.º 18 vereis que o parecer do Administrador da Estrada de Lages he contra a opiniao, que vos foi apresentada por parte de seis fazendeiros daquelle Municipio, e que por vossa ordem foi transmittida ao Governo, de abrir-se hum nova Estrada, que partindo daquelle Villa viesse terminar no Cubatão, e na direcção dos morros da Boa-vista, e Taboleiro, e da Varzea grande. O Administrador era o unico a quem o Governo podia dirigir se com mais confiança de obter hum informação aproximadamente exacta, não só pelo criterio de que he dotado, como e principalmente pelo conhecimento pratico que possui d'aquelle territorio.

Apresento-vos tão bem em copia, e sob N.º 19, hum officio da Camara Municipal da Villa de Lages, cobrindo a indicacão de hum dos seus Vereadores sobre o melhoramento da Estrada, vulgarmente denominada—do Tubarão—, que parte dali para a Villa da Laguna, e para o que se deve estabelecer o nocivo imposto de capitação; isto he: de 100 rs de cada hum pessoa que por ali tranzitar, e de cada cabeça de gado vaccum, cavallar, e muar, pelo espaço de des annos. Que he da maior conveniencia publica o beneficiar-se o melhor possivel aquella Estrada, facil he o demonstrar, e vós mui bem o sabeis; por que sendo ella muito escabiosa, por ter sido lançada em terrenos montanhosos, que offerecem a cada passo difficuldades extremas, não he muito que se ache agora quazi intranzitavel. Com quanto seja o mais efficaz o meio do imposto de tranzito, lembrado pela Camara, he todavia mui gravoso aos consumidores, porque he sobre estes que inã pesar o imposto: e prejudicial aos interesses da Provincia, por vir elle a recahir sobre generos, e mercadorias nella importados.

Continuam os reparos que se fazem nesta Estrada, como informa a Camara da Villa da Laguna em seu Relatorio; e sendo diminuta a quantia que para isso se destinou parece indispensavel que a consigneis maior para a conclusão dos mesmos reparos, que são tão reclamados pelos habitantes dos Municipios que se communicam por intermedio della.

A Lei Geral N.º 23, de 12 de Agosto de 1833 dispõem o estabelecimento de duas Povoações nos sitios, que parecerem mais adaptados na Estrada projectada entre o Termo desta Cidade e a Villa de Lages. Estas Povoações trariam com sigo alem de outros muitos bens á Provincia, as maximas vantagens de segurar aquelle trajecto tão arriscado pelos acommittimentos dos bugres; de facilitar commodos, e recursos aos que por ella tranzitarem; e de poder-se tratar com mais cuidado e efficacia da sua conservacão, e melhoramento material. Parece que estabelecendo-se hum das Povoações na Varzea dos Pinheiros, logar asado para isso pela optima qualidade de suas terras, boas pastagens, e por distar 7 legoas da Villa de S. Jozê, segundo estou informado, poder-se hiam conseguir os fins á que a Lei se propõem. Tomareis este objecto na consideracão, que elle recomenda, e que se deve esperar do vosso patriotismo.

Ha hum projecto de abrir-se hum Estrada de communicacão entre a Villa de Porto-Bello, e a de Lages: e o Governo mandando sobre isso proceder a indagações por intermedio da Camara Municipal d'aquelle Villa, tem collido somente o que vereis da Copia N.º 20: e não he sobre dados tão hypotheticos, que pode fundamentar a sua opiniao a tal respeito.

Tem progredido a obra da Estrada da Freguezia de Santo Antonio para a varzea do rio de Ratones, para o que se destinou a quantia de 3000 reis, segundo vereis da exposiçao do Encarregado dessa obra, e da qual he copia o N.º 36: e posto que o mesmo Encarregado exija o augmento da quantia consignada, como ainda existe disponivel a de 2000 reis, e não sendo de urgencia que se accelere esta obra, ao passo que outras muitas ha cuja conclusão he da mais instante necessidade, com o saldo existente póde opportunamente continuar-se o concerto desta Estrada, e durante o anno presente.

Terminarei este artigo, Senhores, dizendo-vos, que por informações alcançadas por introposição da respectiva Camara Municipal, sabe o Governo, que, examinando-se a nova Estrada que parte das Tres Barras para Curitiba, e cuja construcção foi arrematada por Antonio Machado Lemos, se achou feita a distancia de tres leguas pouco mais ou menos, e com a largura de entre 18 a 22 palmos; e pela descripção da obra conhece-se que he mais antes hum ensaio, do que huma obra feita com intuito de ser permanente. O terreno que ha a abrir não offerece tantas difficuldades, não he tão escabroso, e vem a ser mais curto do em que ja se tem praticado esse ensaio, ou picada.

Quanto ás outras Estradas da Provincia reporto-me ao que sobre ellas informaram-vos os meus Antecessores nas fallas de abertura das Sessões de 1835, e 1836; reiterando com tudo a exigencia das medidas lembradas por elles á beneficio das mesmas Estradas.

Achando-se o Governo autorizado pela Resolução N.º 17 a contratar com qualquer individuo ou Sociedade a abertura de um canal de communicação entre o rio do Embahu, e o mar da Pinheira, preciso foi modificar aquella Resolução, amoldando-a ás condições apresentadas pelos Cidadãos, que então se propunham a empreendê-la; e assim o praticastes pela Resolução N.º 36. Mas, ou porque os empreendedores tomassem novo accordo, ou por que esperem por hum tempo que seja mais adquado, hum profundo silencio tem havido sobre este negocio, que irá agora a romper-se, passando o Governo a se entender com os empreendedores, que exígram a modificação do Acto Legislativo a respeito, a fim de que decidam definitivamente, se lhes convem, ou não, entrarem em semelhante empresa, para que, em caso de negativa, possam se cogitar outros meios de levar a effeito o canal projectado.

Não me posso dispensar de alguma cousa dizer neste Titulo a respeito de algumas obras, que estão subordinadas á gerencia da Camara da Villa de S. Jozé, e que são de geral beneficio á Provincia: posto que a mesma Camara faça d'ellas especial menção em seu Relatorio. He a primeira a do morro dos Cavallos, tentando-se por meio delle de fazer passavelmente transitavel essa immensa, escabrosa, e empinada montanha, que tem posto hum terivel obice ao engrandecimento, e prosperidade desta Provincia, dificultando a communicação com o lado austral da mesma, e embaraçando o tranzito do gado que vem da Provincia de São Pedro. O declive do lado septentrional do morro ja offerece facil trajecto por meio de huma estrada, que vai descrito no Relatorio da mencionada Camara, e que se deve á direcção do incansavel Cidadão Caetano Jose da Costa. Resta porem a fazer-se o mais difficil, que he o declive do lado do Sul, e para o que a Camara exige, unicamente para a obra que se possa fazer no futuro anno financeiro, a consignão de hum conto de reis. Injusto seria, Senhores, se por hum momento duvidasse, que hesitariais em prestar essa quantia para huma tal obra, tendo vós a intima consciencia da sua reconhecida utilidade, e dos immensos bens que dahi podem provir a este Paiz.

Entra em segundo logar o melhoramento da passagem do morro do Siriú, que, se bem que não seja de tão difficil accesso, como o dos Cavallos, he escabroso, e está na extrema dependencia de ser beneficiado. A vossa Lei N.º 46, no § 8.º do Artigo 3.º dispoz cumulativamente para esta obra, e outras do Municipio de S. Jose a quantia de 1:200U rs.; mas o contingente que que pretencia a esta obra foi absorvido por outras do Municipio; e mesmo a isso se não pôde occorrer por falta de quem se incumbisse da sua confecção.

Resta ainda dizer-vos, que valiosas esperanças ha agora de que se construam casas de hospicio nas Caldas do Sul, e Norte para assim facilitar-se o uso destas agoas medicinaes, que tão proveitosas tem sido, mesmo no estado de abandono em que ellas se acham. Esta obra está commettida á Camara de S. Jose, o que equivale o mesmo que se fosse ella levada promptamente a effeito; e pelo seu Relatorio vereis a quanto se dispoem para o desempenho desta importante commissão. Todavia, como podem ser faliveis os meios que para isso se achão designados na Resolução N.º 16, parece razoavel que destineis huma quantia que possa auxiliar essa obra.

Não pôde deixar de ser reconhecida por vós a necessidade de haver na Provincia hum Engenheiro que se encarregue da Estatistica da Provincia; de levantar os planos das obras publicas, que se empreenderem; de os pôr em execução; de inspecionar e examinar essas mesmas obras; e de outros trabalhos proprios de tal profissão. Hum habil Official do Corpo d'Engenheiros, que estava ao serviço desta Provincia, foi retirado para a Corte, sendo chamado pelo Governo Geral,

e dali não tem vindo outro, que o substituisse, apesar de ter sido requisitado. Para occorrer a esta falta, que tão prejudicial he aos interesses da Provincia, parecia conveniente que autorisasseis o Governo a poder engajar para esse fim o estrangeiro João Alaga, residente na Provincia de São Pedro, Engenheiro de profissão, bastantemente habil, e activo, e que fora até empregado na Colonia de S. Leopoldo. Se, estando elle pelo engajamento, não corresponder ao que se lhe exigir, fica o direito salvo de despedil-o. A' vista pois das razões expostas contando com a vossa approvação vai incluída na Tabella N.º 9 a quantia de hum conto de reis para esse engajamento, e para despesas com o levantamento das plantas.

COLONISAÇÃO, CATHEQUESE, E EXPLORAÇÃO DE RIOS.

A Colonisação do Itajahi, que está a cargo do Cidão Agostinho Alvees Ramos pouco tem-se adiantado pelos motivos declarados em officio de que he Copia o N.º 21; dando elle por causal disso a irrupção do gentio feroz, que honve ha pouco naquelle territorio, como ja vos comuniquei, e a falta de huma guarda, que vele sobre a segurança, e defesa do mesmo territorio. Pena he, Senhores, que por motivos taes, e que podem ser removidos sem maior difficuldade, deixem de prosperar aquelles estabelecimentos, e que estejam desaproveitados esses terrenos tão asados para semelhantes empresas; e mesmo inutilizado o zelo daquelle Cidadão, que une aos conhecimentos praticos daquelle territorio, bastante intelligencia, e criterio. He por isso que insto pela consignação da quantia que deve ser applicada para a manutenção dos Pedestres, que foram criados pela Resolução N.º 28, e que vai incluída na Talla N.º 5 do Orçamento.

A Lei Provincial N.º 11 autorizou o estabelecimento de duas Colonias nas margens dos rios Itajahi, e Itajahi-merim. Esta medida, e a excellente qualidade das terras atrahiram para ali empreendedores, por quem ja no anno passado distribuiram-se 29 Datas. Iguaes concessões fez o Governo a o Inglez Christovam Bonfield, e a Carlos Demaria, e Henrique Schutel nas do rio das Tejuças-grandes: as primeiras são hoje possuidas por Wells, Pedrick, e Gonsalves, que as destinam para hum estabelecimento de serraria, e a segunda para huma Colonia de agricultores. Ambas estas concessões foram confirmadas pelo Artigo 11 da Lei Provincial N.º 49. Alem destas, e em virtude da citada Lei, o Governo concedeu em 21, e 23 de Junho do anno passado a cada hum dos ditos Wells, Pedrick, e Gonsalves, Demaria, e Schutel, nas margens do mencionado rio das Tejuças grandes, duas legoas de terras em quadro, para estabelecerem Colonias na qualidade de empreendedores.

Pela Copia N.º 22 vereis, que ainda colono algum se tem estabelecido nas terras que para esse fim foram concedidas a Wells, e companhia, e bem assim o enbaraço que tem havido na medição das que estes empreendedores destinam para a fabrica de serrar. Nas que houveram elles por compra nas immediações do Trombudo, entre o rios de Santa Clara, e Canoas, começam huma fazenda de crear, e de agricultura, que por sua situação pode ser de muita vantagem ao tranzito, e conservação da Estrada de Lages. O pessoal da Colonia de Demaria e Schutel tem diminuido consideravelmente por se incutir com desteridade nos animos dos Colonos, que elles trabalhavam sem fructo, por quanto as terras não podiam pertencer aos Empreendedores, visto que os seus antigos proprietarios as reclamavam. Os mesmos Empreendedores não podem remover esses inconvenientes sem que se lhes assegure, e garanta a propriedade das mesmas terras, e de hum modo tal que desvie dos Colonos os receios que os tem desanimado. As terras que tem sido roteadas nesse estabelecimento tem produzido com grande abundancia o milho, feijão, batata, &c.

Diversos são os terrenos da Provincia que offerecem vantagens salientes para os estabelecimentos de Colonias, quer sejam para a industria agricola, quer para a fabril: e se alguma selecção pode ter logar em territorio, que por toda a parte he prodigiosamente abundante da força vegetativa, e asado para toda a qualidade de trabalhos ruraes, estou habilitado para informar-vos, que semelhantes terrenos podem encontrar-se nas margens do rio Garcia, que he o mesmo que mais abaixo toma o nome de Tejuças, cujo rio atravessa a Estrada que segue para Lages: ou nas do Itajahi-merim, que a mais disso tem a vantagem de ser navegavel por grande espaço. Em Cambriú no logar denominado a Varzea-grande igualmente se encontram terras que se podem colonisar, sendo ellas devolutas desde a extrema d'Oeste das terras possuidas pelo Tenente Joze Ignacio Borges.

A recommendação feita no Governo, pelo Artigo 18 da Lei Provincial N.º 49, foi levada a effecto, mandando-se exemplares da mesma Lei para dentro, e fora do Imperio: e acerca de sua publicidade lembrou o Encarregado de Negocios do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da America, que, sendo inutil publical-a naquelle Paiz, por que jamas se conseguia distrahir para o Brasil a emigração que tão copiosamente concorre para ali, e onde vai deparar com vantagens solidas, e com trabalhos de mais subido preço; fazia-se mais conveniente que, levando a Lei huma traducção ao lado do texto original, se endereçasse ella para aquelles Estados donde vem maior emigração para a America: acrescentando que, em vez de fazer a Colonisação exclusivamente dependente de empreendedores, se procurasse promovel-a, convidando com igualdade de vantagens a todos os individuos que quizessem estabelecer-se nesta Provincia, e sob garantias, que lhes pudessem tornar menos precaria a sua subsistencia em quanto se não firmavam no Paiz: e isto poderia effectuar-se por meio de huma Lei adicional. Parece, Senhores, pue por esta forma poder-se-ha conseguir, que se augmente a massa dos productores, prevenindo a falta de braços escravos, que vai-se ja sensivelmente reconhecendo. A nossa industria agricola precisa de hum impulso benefico para que não caia em desfallecimento com a cessação do trafico de escravatura; e este impulso só de vós pôde provir seja pela confecção de Leis appropriadas à colonisação, seja em conferir meios á Administracção para levar à pratica tão importante objecto. Deixo este Artigo recommendando à vossa meditação o que á cerca da Colonisação expendeu huma dos meus Antecessores na Sessão de 1835 com tanto conhecimento de causa, criterio, e desejo de ver prosperar o seu Paiz natal. Não he menos digno de merecer a vossa consideração o que a tal respeito se vê da Falla da Abertura na Sessão do anno passado.

Nada se ha feito quanto á Cathequese; e nada se pode humanamente esperar do gentio que habita as mattas da Serra-geral pela sua indole ferocissima, e vida errante. Ja em Outubro do anno passado tiveram os bugres huma incursão no territorio de Cambiú, matando sem provocação alguma a tres moradores dalí como vereis da Cópia N.º 10; e pela Cópia N.º 23 sabereis que huma outra incursão se receia dos bugres nesse mesmo territorio. O Governo deu as providencias que se depreende da Cópia N.º 24. As quantias que tendes votado para este Titulo tem sido applicadas para as correias contra estas hordas barbaras; e a que vai proposta na Tabella N.º 10 deverá ter o mesmo destino.

Pela ordem do Governo, datada a 23 de Março do anno passado (Cópia N.º 25) foi encarregado o benemerito Cidadão Agostinho Alves Ramos de mandar fazer a exploração do rio Itajabi-merim, que por antiga tradicção, se acreditava, que era o mesmo que, proximo ao Trombudo, atravessa a Estrada com esse nome. Superadas algumas difficuldades que se apresentaram ao começo dessa arriscada tentativa, e predispondo-se para isso a quantia de 1:200U rs. foi ella effectuada a 24 de Maio de anno passado, retirando-se a expedição exploradora em 19 de Junho subsequente. A narrativa dessa exploração, que vereis na Cópia N.º 26, e o officio daquelle Cidadão, em data de 15 de Fevereiro p. p. (Cópia N.º 27) dão algumas noções para presumir-se que he infundada a crença, de ser o Itajahi-merim, que atravessa a Estrada de Lages proximo ao Trombudo, o mesmo rio desse nome que em confluencia com o Itajahi grande faz barra na Costa ao Sul de São Francisco. Todavia, não tendo ainda sido explorado o Itajahi-grande, como pretende o Governo, e ja declarou ao referido Cidadão em officio de 23 de Julho ultimo (Cópia N.º 28), vem a ser ainda hypothetico tudo quanto se queira avançar a cerca da identidade do rio, que corre junto ao Trombudo, e do que confue no Itajahi grande; não sendo por isso ainda desvanecida a consoladora esperança de termos por aquelle rio hum vehiculo seguro para o prompto transporte das producções dos campos, e mattas do Municipio de Lages, e de haverem os seus habitantes em retorno os generos, e mercadorias de importação. Para essa nova tentativa precisa o Governo, alem do saldo que ficou do dispendido na exploração passada, huma outra quantia, que a exige englobada na primeira addição da Tabella N.º 10.

SOCORROS PUBLICOS.

Consi-tem estes nos Artigos mencionados na Tabella demonstrativa da Despesa, N.º 8.

Pela Lei Provincial N.º 10, ampliada pela Resolução N.º 24 foi estabelecida huma contribuição sobre os Marinheiros, a favor do Hospital da Caridade desta Capital, com a compensação de serem elles curados gratuitamente no mesmo Hospital. A Resolução N.º 24 concedeu duas

Loterias á Irmandade dos Passos para que com o beneficio resultante dellas se começasse a amortizar a divida occasionada pela creação dos Expostos, que se acha a cargo desta Irmandade: o plano da Loteria foi apresentado, e approved em 12 de Junho do anno passado.

Segundo o que resolvistes a cerca deste Estabelecimento, e foi communicado ao Governo em data de 4 de Junho dito, nomeou-se huma Commissão para examinal-o, e bem assim a creação dos Expostos, apresentando desse exame hum Relatorio circunstanciado. A Commissão procedendo a esse acto com todo o escrupulo, e circumspecção desempenhou o melhor possível este encargo, incumbindo-se até de confeccionar hum Projecto de Reforma do Compromisso da Irmandade. Tanto este Projecto como o Relatorio do exame vão aqui anexos e sob Ns. 29, e 30: deste colhereis todos os dados que se fizerem de mister ao zelo, e desvelo com que vos empenhaes a suster, e melhorar aquelle estabelecimento, que pode vir a ser de trancedente vantagem, e a tornar menos precaria e falivel a sorte de miserandos filhos da Caridade Publica, que reclamam a vossa mais particular attenção, e generosa beneficencia. Na Tabella N.º 8 do Orçamento vai proposta a quantia de 300U rs. para o Hospital da Caridade, e a de 800U rs. para a creação dos Expostos. A pouca extração que tem havido de bilhetes da primeira Loteria concedida por vós ha obstado o andamento desse recurso, que achastes tão bem conveniente empregal-o a beneficio dos mesmos Expostos. Esse inconveniente durará por muito tempo, e talvez que cause o não poder-se levar a effeito essa medida, que, com quanto possa ser proficua, he, a meu pensar, pernicioso á moral publica, e prejudicial á manutenção privada de familias menos abastadas. A informação obtida, e que vai junta sob N.º 31, á cerca do Hospital da Caridade, dos Expos, e das Loterias, vos dará dados mais exactos sobre estes objectos, que possam dirigir-vos para o que houverdes de providenciar a seu beneficio.

A propagação da Vaccina tem ido lentamente neste Municipio, no da Laguna, e talvez n'algum outro do litoral da Provincia, com exclusão total do de Lages, onde ainda não se pôde convencer aos seus habitantes do bem que resulta deste importante preservativo: sendo que este mesmo prejuiz he a causal de não achar-se em toda a Provincia a vaccina naquelle progresso que se reconhece nos logares onde não existe tamanha prevenção contra ella.

Deixando á illustração, e á experiencia o fazer com que semelhante preocupação se desvaneca, pois que outro qualquer meio parece inefficaz, e nem mesmo tem surtido bom resultado da assiduidade com que se emprega neste serviço o habil Professor, que na Capital se acha delle incumbido, da vossa parte está o continuar-se na consignação que para isso se tem disposto, e vai addicionada na Tabella N.º 8; e da do Governo o promover por quantos meios possa essa medida salutar, e prevenir que o puz vaccinico não seja de todo extinto na Provincia: e posto que o Governo Geral tenha sido sollicito em enviar para aqui porções desse puz, achei opportuno fazer ha pouco exigencia delle, vindo em remessas periodicas. A Copia N.º 32 vos dará informações mais minuciosas a este respeito.

FAZENDA PROVINCIAL

As Contas das despesas do anno findo, e bem como o Orçamento do anno futuro vos serão apresentados pela Thesouraria, na forma do Artigo 9 da Lei Provincial N.º 21.

A arrecadação das Rendas Provinciaes tem melhorado, e ainda promette maiores vantagens, se a par disso for havendo melhor methodo, e mais austera fiscalisação. A Reccita produziu no anno de 1835 a 1836, 29:071U246; e no primeiro semestre do corrente anno chegou a 16:353U730 rs. quasi o duplo da do primeiro semestre do anno proximo passado. Só a Collectoria creada pela Lei Provincial N.º 43 tem arrecadado naquelle periodo 10:40U933 rs.

Representando-se por intermedio da Thesouraria da Provincia, que os conductores de gado da Villa de Lages, se recusavam, na Collectoria respectiva, ao pagamento do imposto estabelecido pela Lei N.º 27; e devendo o Governo acautellar, e prevenir este extravio, achou conveniente expedir o Regulamento de 22 de Outubro do anno passado, que vos he agora apresentado sob N.º 33.

Ja na Falla da Abertura da vossa Sessão passada se vos fez sentir a necessidade que havia de estremar-se a administração das Rendas Provinciaes da das Geraes, formando aquella huma Repartição distincta, e sobre a qual possaes legislar, e o Governo tenha a acção immediata, que lhe possa competir por Lei. A conveniencia desta medida tem crescido de ponto pelo augmen-

to que vão tendo as Rendas Provincias, e com isso o acrecimo de trabalhos, e pela embarcação que vão apparecendo, e que provem da amalgama destas duas administrações. He pois urgente o estabelecer-se a Administração das Rendas Provincias, servindo nella hum Administrador, hum Escrivão, hum Escriptuario, hum Theoureiro, e hum Porteiro, e com os Ordenados designados na Tabella N.º 3 do Orçamento; esperando que tomeis em consideração este objecto, e providencias da maneira que se deve esperar do vosso zelo pelo bem estar desta Provincia.

ESTATISTICA

A conveniencia de huma Estatistica não pôde, Senhores, deixar de ser por vós bem avaliada: e em verdade como sem ella poder-se-ha conhecer a extensão da Provincia, e suas localidades; a indole do seu terreno, e suas produções; o movimento da população, sua industria, usos, e costumes; o seu commercio externo, e interno, e outros muitos objectos de que dependem a prosperidade, e engrandecimento dos Estados? Para a Administração publica em todos os seus ramos; para os melhoramentos materiaes da Provincia; e para supprir a falta dos conhecimentos praticos, e peculiares della, que quasi sempre salham ás Autoridades, que não podem deixar de ser estacionarias para não prejudicar o regimen publico, não se pode prescindir da aquisição de elementos estatisticos, e de outras noções, que só ellas podem guiar ao verdadeiro conhecimento das cousas, cumpre que se estabeleça a Estatistica Provincial, e de hum modo que seja util ao Paiz: e para a despesa dos primeiros ensaios della consenti, que vos proponha a quantia de 400U rs., que ja vai addicionada na Tabella N.º 10 do Orçamento.

Poucos, e quasi insufficientes são os dados que existem sobre este objecto. Ha apenas o Mappa da População, que vos he presente sob N.º 2, e que mesmo se não pode dar por exacto. O Movimento na Polução, segundo os Mappas parciaes, remettidos pelos Parochos, foi no anno civil proximo findo de 2:064 nascimentos livres, e 447 escravos—787 obitos livres, e 270 escravos—416 casamentos livres, e 1 escravo.

Pelo movimento do Porto depreende-se que na quelle mesmo anno entraram no desta Cidade 265 embarcações, e sahiram 263, sendo desta 226 Nacionaes, e 9 de Portos estrangeiros; 109 para Portos do Imperio, e 108 para os da Provincia, e 40 para estrangeiros. A tonelagem das embarcações saídas foi de 23:335; e a tripulação dellas de 802 Nacionaes; 778 Estrangeiros, e 416 Escravos. A importação de Portos estrangeiros montou no mesmo periodo a 37:925U827rs., e a exportação para elles, a 43:175U079 rs.

Pelo Quadro demonstrativo sob N.º 35 da importação, e exportação geral nos annos de 1834 a 1836 conhecereis que esta sobrepujou à aquella em 91:073U788 rs., avultando nella a farinha, que, em rasão da carestia que deste genero havia no Norte, foi grande a sua demanda em 1834; quando no seguinte diminuiu na rasão de quasi hum terso: O café, que he o genero de mais valor na exportação, e que hoje he tão activamente procurado nesta Provincia pela sua excelente qualidade, e commodos de transporte, posto que no anno de 1835 soffiesse o deccressimento de mais de dois tersos relativamente à exportação do anno anterior, no de 1836 excedeu quasi hum terso àquelle primeiro anno. A cultura deste genero vai em progresso, por isso que he grande a sua demanda; e se bem que de nada mais dependa se não disto para o seu augmento, pois que o da industria agricola, e fabril está quasi sempre na rasão da demanda das suas produções, todavia concorrerá tão bem para isso a concessão de premios pecuniarios a aquelles agricultores do café, que mais se avantajarem na sua plantação, e cultivo dentro do tempo prefixado. Não vos fallecendo, Senhores, zelo a prol desta interessante Provincia, he bem certo que cogitareis, por esta, ou por outra qualquer maneira que seja, de promoverdes a sua felicidade

SUPPRIMENTOS A'S CAMARAS MUNICIPAES.

Não podendo ainda as Rendas Municipaes, pela sua tenuidade, fazerem face a os multiplicados dispendios, a que as Municipalidades são obrigadas a bem dos seus respectivos Termos, o deficit que apparece he preenchido pelas Rendas Provincias: e por isso deixa de ser este Titulo comprehendido no Orçamento que vos apresento.

As Camaras Municipaes, pondo em execução quanto dellas, exigio a Lei N.º 46 nos Arts II, 12, 13, e 14, dirigiram á Presidencia os seus Orçamentos, Contas, e Relatorios, a fim de vos serem transmittidos. A pensas aqui vão todas essas pellas; e sobre alguns dos diversos objectos, que ellas contem arriscarei ainda algumas observações, a despeito de o fazer sempre vacillante, e na incer-

tem de que, pelo pouco tempo de minha administração, talvez não o faça com a quella exactidão, que se vos deve, e que tanto desejo.

Pelo conhecimento pessoal, que tenho da Capital avalio de mais urgencia, e mesmo preferivel ás outras a exigencia que a respectiva Camara faz da quantia de hum conto de reis para ser applicada á reedificação de varias pontes do seu suburbio, para a limpeza, e reparo das fontes, ruas, e estradas. Todos estes objectos devem ter preferencia sobre tudo o mais, que a Camara emprende para o commodo, e utilidade do seu Municipio (sem que com isto venha a desconhecer a importancia dos outros); pois que lastimoso he ver o estado da Capital, sendo alias tão facil de conservá-la sffrivelmente limpa, e commoda.

Como obra urgente também deve se caracterisar duas Pontes, que a camara da Villa de São Francisco exige, sendo huma para o rio da Pedreira, e outra para o Charco-grande do caminho do Rocio. Sobre a Estrada que daquelle Municipio segue para Curitiba ja vos informei no respectivo Titulo quanto para isso podia estar habilitado.

A Camara de Porto Bello faz ver a necessidade de construir-se huma ponte no rio Pereque-sinho; e não só occorrer-se á conclusão da do caminho dos Zimbros, como aos reparos da estrada que vai da barra do rio das Tejuças até á passagem, e da que segue para o Saco do encantado. He saliente a conveniencia destas obras, e por isso consenti que chame sobre ellas a vossa attenção. De menos importancia não he a exploração que se pôde empreender de huma estrada que siga daquelle Municipio para Lages: e as condições offerecidas para essa empresa parece que não se pôdem desprezar.

Do Relatorio da Camara de São Miguel conclue-se que são urgentes os reparos das pontes dos rios Inferniho, e Grande, e da Estrada que se dirige dali para Lages. As outras obras deste Municipio estão adiantadas, e abastecidas de materias para a sua conclusão: resta o prover-se de meios para a sua mão d'obra.

Diversas são as obras que se achão em andamento no Municipio de São Joze, assim como as que empreende a Camara daquelle Villa, como se vê do seu Relatorio, e Orçamento. Todas ellas são com justiça caracterisadas como indispensaveis, e da maior conveniencia publica: e considerando-as assim, não posso nesse caso fazer silecção alguma, sem que essa distincção deixe de ser injusta, e offensiva á generalidade dellas. Deixo ao vosso discernimento, e ao conhecimento pratico, que tendes daquelle importante Municipio, o prover sobre as suas exigencias como for de razão e justiça: achando opportuno o declarar-vos, que com a Camara actual, em cujos Membros se manifestam puro zelo, e patriótico empenho de empregarem-se cuidadosamente no bem e prosperidade daquelle Municipio, convem que haja toda a contemplação razoavel: devendo ella inspirar-vos confiança; e a mesma que de vós devem esperar as outras Camaras, que tão officiosas, e assiduas se vão mostrando nos interesses locais de seus Municipios.

Menciona a Camara da Laguna no seu Relatorio, e como uma empreza em que se dêve por todo o empenho, o estabelecimento de huma Povoação no logar do Lageado do sedro, junto ao qual, e alem de outras vantagens de localidade, e das excellentes terras que ha para fazendas ruraes em tanto grande, descobrio-se o carvão mineral em grande copia, e existem agoas termaes, sendo estas descobertas dignas da maior consideração, e de serem efficazmente aproveitadas como mananciaes de Riquessa Provincial. Pelo exame por que tem ja passado aquelle mineral conhece-se que he elle de prompta combustão, e que pôde muyto bem substituir ao que se importa de Paizes estrangeiros; assim como que he tal a sua abundancia, uesse e noutros logares da Serra-geral, que virá a ser inexaurivel. Resta pois explorar essas ricas minas, e promover os meios do facil transporte do carvão mineral para os portos d'embarque: e como ham dos mais apropriados he sem duvida o estabelecimento da Povoação projectada; para isso, Senhores, deveis concorrer com os vossos esforços, e consignando huma quantia tal que possa produzir o desejado effeito.

Faz-se também digna da vossa attenção, e eu vol-a recomendo, a obra do chafariz daquelle Villa, ja começada, e por isso tornada inservivel a antiga calha, que facilitava ao publico o abastecimento da excellente agoa que possui aquella Villa.

Posto que a moralidade dos pacificos Catharinenses faça com que a construcção, ou reparos das cadeias publicas não sejam considerados como obras da mais urgente necessidade: com tudo assim não deve concenhuar-se a construcção da cadeia da Villa de Lages; cuja população (pode-

se bem dizer) heterogenea he mais susceptivel de prevaricar, sendo a sua civilisação ainda acanhada, e mediando entre ella, e a Capital, alem da distancia de 30 legoas, tantas difficuldades, que impedem a sua facil communicação, e tranzito. He pois de imperiosa conveniencia, que ministrei para a conclusão da Cadea daquella Villa a quantia que a respectiva Camara julga para isso indispensavel.

DIVERSOS OBJECTOS.

Em consequencia da Resolução Provincial N.º 40 foi a Typografia entregue á Administracão Provincial, que a contratou por tempo de tres annos com Jozé dos Santos Pereira, mediante as condicções constantes do Contrato junto em Copia N.º 37. Para a compra de typos com que deve ser ella supprida, passou-se para o Rio de Janeiro a quantia de 200U000 reis. Alguma deus ora tem havido a semelhante respeito, pela desintelligencia que hoúve à serca da compra de certos artigos typograficos, que deviam vir com as letras; mas tendo-se prescindido desta acquisição, espera-se breve a ultimação deste negocio.

O Governo Geral, propondo-se providentemente a admittir no Arsenal de Guerra da Corte alguns Menores, alem dos que por Lei devem ser ali addidos, onde, alem do ensino da Doutrina Christiana, e das primeiras letras, possam aprender hum dos Officios mechanicos para que tenham mais vocação; com tanto que a despesa que elles occasionarem seja paga pelas Rendas Provinciaes; tem declarado a esta Presidencia, que no caso de ser ella por vós autorisada para tal despesa sejam desta Provincia remettidos oito Menores da classe indigente para o mesmo Arsenal, assim de terem identica educação á que se proporciona aos que são ali admittidos por Lei. Não podendo vós desconhecerdes nesta medida a generosa solicitude do Governo Geral, em promover tão bem por esta forma a instrucção, e com ella a felicidade da classe menos abastada da População Brasileira, sem duvida annuireis a que seja posta à disposição da Presidencia a quantia annua de hum conto de reis. que parece sufficiente para hum fim tão louvavel.

Alguma quantia cumpre que haja consignada para a despesa com a Guarda Nacional quando empregada em serviço publico; como actualmente acontece, presistindo pequenos destacamentos desta Força em algumas Fortalezas, que são rendidos de 15 em 15 dias. A de 200U rs. considero sufficiente para ter essa applicação durante o anno sinacceiro proximo futuro.

A Divida fluctuante consiste no que se deve de congruas atrasadas a alguns Parochos, e no que deixou de receber de suas diarias, hum Sr. Deputado Provincial.

A Thesouraria deve apresentar à Assembleia, como lhe incumbe a Lei, o Quadro da divida passiva; e á vista d'elle determinareis a quantia que possa ser applicada para ir amortisando essa divida, que quasi toda tem hoje recabido em Viuvras pobres de Militares, que pungidas de precisões, a solicitam com instancia.

Senhores, sobejamente tenho fatigado a vossa attensão, e cumpre pôr termo a tão fastidioso Relatorio. Não posso ter a consciencia de que vos hei apresentado hum quadro completo da Administracão da Provincia, e nem vos designado todas as suas necessidades, e conveniencias, por que alem da mingoa de capacidade, he mui recente aqui a minha residencia. A isso pôde mui bem supprir vossa illustração, conhecimento pratico do Paiz, e sobre tudo o vosso assiduo patriotismo, e incessante sollicitude pelo bem da vossa Patria. O que devo asseverar-vos he, que em mim constantemente encontrareis franca, e sincera disposição a auxiliar-vos com tudo quanto possa abranger o circulo de minhas attribuições, e que se dirija a dignamente consolidar o Throno do Sr. D. PEDRO SEGUNDO, a assegurar as Instituições livres que nos regem, e a felicitar o Povo Catharinense.

Cidade do Desterro ao 1.º de Março de 1837.

Jozé Joaquim Machado d'Oliveira.